

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2017

REGISTRO DE PREÇOS

de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc

VIGÊNCIA: 10/01/2018 A 09/01/2019

DETENTOR DA ATA:

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

CNPJ nº: 13.919.051/0001-63

FONE: (41) 8426-5009

RUA TERRA RICA, 42 - CEP: 83040260 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

São José dos Pinhais/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2017 - Processo nº 871/2017

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 220/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/01/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, sediada na RUA TERRA RICA, 42 - CEP: 83040260 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MAURÍCIO TALAESCO SOARES, portador do RG nº 5.880.362-6 e do CPF nº 860.009.349-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	20	19602	AVISO DE IRREGULARIDADE 25X2, AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 11,0X15,0 CM, 4X0 CORES, COLADO NA CABEÇA, PICOTADO, GRAMPEADO E NUMERADO. (VERIFICAR MODELO NO DEBETRAM - DEPTº. BELTRONENSE DE TRÂNSITO).	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	8.000,00	1,25
01	26	15187	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE 50X3 - 2X1, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 11,0X15,0 CM, PICOTADO, GRAMPEADO E NUMERADO. (VERIFICAR MODELO NO DEBETRAM - DEPTº. BELTRONENSE DE TRÂNSITO)	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	1.000,00	2,62
01	28	16987	BLOCO DE AVISO DE OCORRÊNCIA 50X2, TAMANHO 14X20 CM, UMA COR. ENTREGA EM 5 ETAPAS.	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	300,00	2,06
01	38	18017	BLOCO INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA. EM PAPEL SULFIT 75GR F09, 1 COR, 50X1 "FICHA A". ENTREGA EM VÁRIAS ETAPAS	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	1.000,00	1,59
01	46	18014	BLOCO RECEITUÁRIO, PAPEL SULFIT 75 GR F18, 1 COR 50 X 1. ENTREGA EM 5 ETAPAS.	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	6.000,00	0,79
01	52	17996	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES, PAPEL SULFIT 75GR, F 09 1 COR, 50X1 - ENTREGA EM 2 ETAPAS	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	5.000,00	0,99
01	57	18010	BLOCOS DE ATESTADO, PAPEL SULFITE 75GR, F 09, 1 COR, 50X1. ENTREGA EM ETAPAS. USO ALMOXARIFADO	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	3.000,00	0,79
01	177	34828	PASTA CARTOLINA AZUL, 180 GRAMAS, EM 3 CORES COM FUIROS, TAMANHO MÍNIMO DE 0,24X0,33	ALTA DEFINIÇÃO	UN	3.000,00	0,35
01	181	19604	PASTA PROTOCOLO COM ORELHA, 1 COR, EM PAPEL	ALTA	UN	10.000,00	0,29

			CARTOLINA 180 GR, TAMANHO 32X46 CM. (VERIFICAR MODELO NO DEBETRAN - DEPTº. BELTRONENSE DE TRÂNSITO).	DEFINIÇÃO			
01	187	58370	PROTOCOLO DE REIVINDICAÇÃO - URBANISMO: Formato 16, 50x2 vias, 1x0 cor , papel autocopiativo, numerado. Solicitações em 5 etapas.	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	500,00	3,39
01	188	18047	RECEITUÁRIO AZUL 10,5 X 15, 20X1 1X0 COR, SUPER BOND AZUL. ENTREGA EM 10 ETAPAS.	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	3.000,00	0,97
01	189	34154	RECIBO 25X2, AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 14X9,4, 4X0 CORES, COLADO NA CABEÇA , PICOTADO, GRAMPEADO E NUMERADO. (VERIFICAR MODELO NO DEBETRAN - DEPTO. BELTRONENSE DE TRÂNSITO).	ALTA DEFINIÇÃO	UN	8.000,00	1,39
01	195	25713	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TAMANHO 21,5X10, PAPEL SULFITE 75 GR, NUMERADO COM PICOTE, 1X0 COR. MODELO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	1.000,00	0,87

Valor total da Ata R\$ 47.433,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA SRP deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.

4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

4.4. CASO SOLICITADO, a detentora da ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

4.5. O Registro de Preços se aplica quando houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.6. A DETENTORA DA ATA poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

4.7. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

4.8. A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

4.9. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.10. A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.11. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
200				000
260		14.422.0401.2.003		000
290				000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
420				000
610 EA	04.002	04.123.0403.2.006		510
660				510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
920				000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
1450				000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3090				000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3320				000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	000	
3460			000	
4890	09.001	26.782.2002.2.074	000	
4930			000	
5210	09.002	20.606.2001.2.078	000	
5270			000	
5510	11.001	15.452.1501.2.081	000	
5550			000	
5850	11.003	06.182.1503.2.086	515	
5890			515	
6160	12.002	18.542.1801.2.091	000	
6190			000	
6260	13.001	04.121.0402.2.092	000	
6300			000	
6500	13.003	15.125.1502.2.095	13	
6520			13	
6570	13.004	06.182.0402.2.096	000	
6590			000	
6740	14.001	27.812.2701.2.097	000	
6800			000	

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **LUIS JUNIOR DE CRISTO** portador do R.G. nº 4.884.206-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 774.876.139-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a

correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor MARCOS RONALDO KOERICH, Designado pela Administração Municipal (**fone (46) 3520-2117**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 220/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 220/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr(a)**. MAURICIO TELASCO SOARES, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

DETENTORA DA ATA
MAURICIO TELASCO SOARES
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH